

000077

LEI N° 425, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1957Autoriza a aquisição de material permanente para o serviço de água e esgotos

A Câmara Municipal de Ituiutaba, decreta e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1958, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de água e esgotos, podendo, para esse fim, despesar até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, o orçamento para 1958 consignará a dotação necessária.

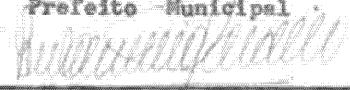
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 6 de dezembro de 1957.



Antônio Sousa Martins  
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo  
Secretário

AC/-